

LEI MUNICIPAL Nº 1.281/2023



"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.547.000,00 (Sete Milhões Quinhentos e Quarenta e Sete Mil Reais) no Orçamento Geral do Município".

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.547.000,00 (Sete Milhões, Quinhentos e Quarenta e Sete Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.011 - Manutenção do FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Física	101	3.500.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	101	540.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Física	102	525.000,00
		TOTAL	4.565.000,00
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1006.2.014 - Manutenção da Folha de Pagamento de Educação Básica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Física	103	1.300.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	103	284.000,00

3.3.90.49.00.00	Auxilio Transporte	101	277.000,00
		TOTAL	1.861.000,00
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação			
3.3.90.46.00.00	Auxilio Alimentação	103	1.121.000,00
		TOTAL	1.121.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 7.547.000,00 (Sete Milhões Quinhentos e Quarenta e Sete Reais, nas fontes: 101; 102 e 103 conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

101	4.317.000,00
102	525.000,00
103	2.705.000,00
TOTAL	7.547.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e adequando-se às leis orçamentárias.

Campo Magro, 06 de abril de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

[Download documento](#)